



PROCESSO	124/2014.
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI.
ASSUNTO	PARECER EMITIDO PELO SUPLENTE DE CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DE FREITAS DIAS, ACERCA DA CRIAÇÃO DE VAGAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DIFICULDADE DE DESLOCAMENTO NA AV. RAUL LOPES E AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 225/2015 – 28ª PJT (PROMOTORIA DE JUSTIÇA).

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 069

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 27 de outubro de 2015, após o assunto em epígrafe, e

Considerando solicitação do Ministério Público através do Ofício nº 225/2015 – 28ª Promotoria de Justiça;

Considerando o parecer do suplente de conselheiro José Ricardo de Freitas Dias manifestando-se desfavorável à extinção das faixas vermelhas das avenidas Raul Lopes e Marechal Castelo Branco, por discordar dos argumentos apresentados no pedido do requerente. E favorável a utilização das bagas de estacionamento existente nas duas avenidas, ainda com a criação de outras no lado oposto das duas avenidas, observando-se todos os requisitos de acordo com a norma NBR – 9050.

DELIBEROU:

1. Aprovar o parecer apresentado pelo suplente de conselheiro José Ricardo de Freitas Dias, referente ao Processo Administrativo nº 124/2014.
2. Encaminhar ao setor jurídico para elaboração de resposta a ser encaminhada ao Ministério Público do Estado do Piauí.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 06 (seis) votos favoráveis e 00 (zero) ausência.

Teresina, 27 de outubro de 2015.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI